



Recebido em:
05/08/2017
Aprovado em:
05/08/2017
Editor Respo.: Veleida
Anahi
Bernard Charlort
Método de Avaliação:
Double Blind Review
E-ISSN:1982-3657
Doi:

A PROPOSTA DE CAXIAS DO SUL PARA A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA ESCOLA: UM ESTUDO ANALÍTICO

JOÃO MARCOS VITORINO DOS SANTOS
ROBERTA NEGRÃO DE ARAÚJO

EIXO: 9. EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS. EDUCAÇÃO PARA A PAZ.

RESUMO

O presente artigo analisa a política pública de prevenção e combate à violência escolar implementada em Caxias do Sul/RS/BR. Investiga-se o processo de instauração do modelo de Justiça Restaurativa, tomando como problema de pesquisa: No que se refere à metodologia de pacificação, estabelecida por meio da prática da Justiça Restaurativa, de que forma o paradigma para a resolução de violências no âmbito das escolas da cidade gaúcha de Caxias do Sul é alterado. Assim, faz-se uma análise da proposta de enfrentamento da violência escolar, alertando sobre as possibilidades e barreiras impostas a partir da intervenção desse modelo na escola. Privilegia-se no estudo uma análise do fenômeno a partir do ano 2000. Para a consecução da proposta, o estudo foi desenvolvido a partir de uma metodologia qualitativa.

Palavras-Chave: Violência escolar. Justiça Restaurativa. Caxias do Sul. CIPAVE.

ABSTRACT This article analyzes the public policy of prevention and combat to school violence implemented in Caxias do Sul/RS/BR. We investigate the process of establishing the Restorative Justice model, taking as a research problem: With regard to the methodology of pacification, established through the practice of Restorative Justice, in what way is the paradigm for the resolution of violence in the schools of the city of Rio Grande do Sul in Caxias do Sul changed. Thus, an analysis of the proposal of confrontation of school violence is made, alerting about the possibilities and barriers imposed from the intervention of this model in the school. An analysis of the phenomenon is recommended starting in the year 2000. In order to achieve the proposal, the study was developed from a qualitative methodology.

Keywords: School violence. Restorative Justice. Caxias do Sul. CIPAVE.

INTRODUÇÃO

O presente estudo é resultado de um processo de pesquisa iniciado durante as investigações realizadas na iniciação científica (2014) e desenvolvido do Trabalho de Conclusão de Curso (2015- 2016). Tal problemática aglutinava-se a um projeto financiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) intitulado “As propostas de enfrentamento de conflitos e da violência escolar nas escolas públicas a partir do ano 2000”.

O tema da violência escolar toma repercussão a partir do processo de redemocratização do Brasil, quando se

observam efeitos de uma violência urbana que avança em direção ao espaço escolar “primeiramente encenando-se nos seus portões e, agora, adentrando-se por suas dependências [...] ganhando espaço e gravidade”. (MARRA, 2004, p. 15).

O que chama a atenção não é o fato da violência em si, uma vez que Charlot (2002) alerta que esta situação pode ser observada nos estabelecimentos franceses dedicados ao ensino profissional nos anos de 1950 e 1960. O que está em discussão são as formas que esta violência tem se desenvolvido nas escolas. A gravidade desses atos tem ocupado diversos cientistas sociais a uma análise sobre o tema, de modo a constatar: (a) causas possíveis que originam a violência; (b) as diferentes manifestações da violência no espaço escolar, (c) instrumentos de prevenção e combate à violência, dentre outras diversas categorias de análise.

Assim, o estudo tem como foco analisar as medidas de prevenção e combate à violência escolar de forma a constatar como essas iniciativas têm sido desenvolvidas e quais são as interferências a partir desse trabalho. Tal categoria de análise trata-se de um esforço teórico-metodológico que tem por objetivo mapear o desenvolvimento dessas ações para estabelecer um panorama sobre o tema.

Nesta direção, para a consecução da proposta de pesquisa apresentada, analisamos a metodologia de pacificação da Justiça Restaurativa na cidade de Caxias do Sul/Rio Grande do Sul/Brasil, de maneira a investigar o processo de instauração dessa prática, as matizes ideológicas de sua preposição, e o modos pelos quais os sujeitos envolvidos têm fundamentado as práticas de prevenção e combate ao fenômeno da violência escolar para assim, delimitarmos suas características.

Desta forma, analisamos o processo de implementação da Justiça Restaurativa no Estado do Rio Grande do Sul, indicando o processo histórico, bem como as influências para a consolidação desse processo. Estabelecemos o projeto “Caxias da paz” como objeto de análise, indicando os modos pelos quais os sujeitos têm fundamentado as práticas diante do fenômeno nas unidades escolares da cidade de Caxias do Sul. Pretendemos inquirir sobre as possibilidades da lógica restaurativa na escola, de maneira a compreender como isso ocorre.

Diante deste contexto, propomos como questão de investigação: No que se refere à metodologia de pacificação, estabelecida por meio da prática da Justiça Restaurativa, de que forma o paradigma para a resolução de violências no âmbito das escolas da cidade gaúcha de Caxias do Sul é alterado Assim, o estudo tem como objetivo analisar a proposta de pacificação de conflitos consubstanciada na metodologia da Justiça Restaurativa, de modo a inferir suas possibilidades e limites para o ordenamento da prática dos sujeitos nas unidades escolares da cidade de Caxias do Sul.

Para o desenvolvimento da proposta, o estudo foi realizado a partir de uma metodologia qualitativa (LUDKE; ANDRE, 1986), privilegiando escritos documentais caracterizados como fontes primárias (documentos oficiais e regulamentações oriundas do setor judiciário), e também secundárias (documentação que contém estudos analíticos sobre o tema).

Tal metodologia foi subsidiada pela coleta e análise de material bibliográfico, orientada na necessidade de uma investigação meticulosa “[...] sem cair na já ‘superada’ discussão da qualidade em detrimento da quantidade, sempre considerando as possibilidades de abrangência, amplitude e dinamismo frente à temática aqui proposta” (SANTOS, 2002, p.41).

VIOLÊNCIA NO CONTEXTO SOCIAL E SUAS REPRESENTAÇÕES NA ESCOLA

Analisar o contexto de produção da violência, e desta forma, suas interfaces em diferentes espaços, exige a necessidade de se objetivar esse fenômeno como uma das formas pelas quais o homem se apropria para delimitar condutas relacionadas à dominação em diferentes graus. A violência, nesse sentido, é uma ação mediadora que o

homem utiliza para expropriar a partir da utilização da força ou de símbolos a individualidade de outro sujeito, relegando-o a uma condição inferior.

Tal premissa não se constituiu no entendimento de que a violência é pertencente à natureza humana, sendo determinada por questões biológicas nas quais os sujeitos já estejam fadados a reproduzi-las em diferentes contextos e manifestações. Ao contrário, é preciso ratificar que esse fenômeno é um aparato histórico e, portanto, cultural, do qual o homem tem se utilizado para se sobrepor aos outros.

A relação histórica da violência com as diversas sociedades se confunde com o próprio entendimento do homem. Como sabido, não nascemos homens ou mulheres, mas nos humanizamos a partir das interações que concretizamos por meio da materialidade, o que, portanto, faz com que a produção da violência seja entendida a partir das situações que a envolvem como também das condições objetivas que a permeiam.

Sendo a violência uma variável que afeta as relações, interferindo na forma como os sujeitos se relacionam e se percebem (MELO, 2005, p. 7), é nítida a necessidade de estudos que focalizem medidas alternativas para o enfrentamento dessa questão no espaço escolar. Assim, é fortalecido o pensamento de Galaway (1998), quando examina a necessidade de se existirem programas que tenham por princípio a restauração.

Desta forma, a Justiça Restaurativa se apresenta como uma proposta capaz de reunir outra visão sobre os problemas sociais, afetando a forma como vítima e ofensor compreendem a situação, levando-os a um entendimento sobre a necessidade de se validar outros procedimentos para resolver o conflito a partir da recuperação dos elos rompidos (BARONI, 2011, p. 18). Por esta razão, pode-se compreender essa “nova” perspectiva a partir do alinhamento de uma visão de justiça da equidade, onde tanto a vítima, quanto o ofensor tem espaço para lidar com os problemas causados pelo ato.

COTIDIANO ESCOLAR: A VIOLÊNCIA E SUAS INTERFACES

A análise das práticas de violência escolar toma notoriedade, quando, vez ou outra, algum fato é noticiado pela mídia, provocando um debate sobre os desafios de enfrentamento desse problema nas unidades escolares. Tal situação reforça a constatação de que os conflitos nesse ambiente, quando externados a público, demonstram certa instabilidade de segurança nos espaços educativos, provocando acaloradas inquietações diante do tema. Sposito (2001) esclarece que no âmbito dos anos 1980 houve latente demanda por segurança no espaço escolar por parte de moradores das periferias e assinala São Paulo como cidade em que o fenômeno passa a ser público.

O tema da violência escolar tomou repercussão a partir do processo de redemocratização do Brasil quando se observam efeitos de uma violência urbana que avança em direção ao espaço escolar “primeiramente encenando-se nos seus portões e, agora, adentrando-se por suas dependências [...] ganhando espaço e gravidade”. (MARRA, 2004, p. 15).

Sposito (2001) afirma que os anos 1990 são um momento de mudança no padrão de violência nas escolas públicas, uma vez que a partir da conjuntura dessa década há remodelação dessas práticas, que passam a englobar não só atos de vandalismo, mas também práticas de agressões interpessoais.

Em primeiro plano é perceptível que a origem da violência escolar decorre do fato de uma “reprodução difusa” da sociedade, na qual a escola reflete em seu interior suas influências concretas.

Uma única classificação daquilo que poderia ser considerado violência escolar, e suas manifestações, tratar-se-ia de um erro metodológico, do qual Debarbieux (2002, p. 19) conclama a necessidade de multiplicação dos pontos de vista a partir de “indicadores que nos ajudem a encontrar o que é real num conceito que é ineficaz devido à sua generalidade.” Trata-se, portanto, de distinguir dentre as várias classificações, o que é potencial para a análise e pode ser usado enquanto atributo de conhecimento, que não seria possível analisar caso estivesse submetido a uma

generalidade de pensamento.

É perceptível que o tema emerge sob a necessidade de se desvelar as diferentes situações que podem contribuir para a propagação da violência na escola. A análise isolada deste fato não é uma opção plausível. É preciso inserir o debate numa corrente de pensamento ampla. Nesse sentido, Charlot caracteriza a violência a partir da estruturação de três critérios: (a) violência na escola; (b) violência à escola; (c) violência da escola:

A violência na escola é aquela que se produz dentro do espaço escolar, sem estar ligada à natureza e às atividades da instituição escolar: quando um bando entra na escola para acertar contas das disputas que são as do bairro, a escola é apenas o lugar de uma violência que teria podido acontecer em qualquer outro lugar. A violência à escola está ligada à natureza e às atividades da instituição escolar: quando os alunos provocam incêndios, batem nos professores ou os insultam, eles se entregam a violências que visam diretamente a instituição e aqueles que a representam. Essa violência contra a escola deve ser analisada junto com a violência da escola: uma violência institucional, simbólica, que os próprios jovens suportam através maneira como a instituição e seus agentes os tratam (modos de composição das classes, de atribuição de notas, de orientação, palavras desdenhosas dos adultos). Atos considerados pelos alunos como injustos ou racistas (CHARLOT, 2002, p. 434).

Nessa acepção é possível averiguar resquícios de uma violência que avança até a escola, mas com outras formas de manifestação, assumindo relações um pouco menos graves, mas com consequências reais para os sujeitos.

Dessa forma, delimitar o que é violência escolar exige um amplo esforço teórico-metodológico, uma vez que as ações impetradas pelos sujeitos no desenvolvimento de suas relações acarretam abordagens díspares.

Sendo a escola um espaço potencial para o desenvolvimento das capacidades cognitivas e, por extensão, local onde se reúne uma gama de diversidades, é legítimo assegurar que seu interior é confrontado por ações que, por vezes, desestabilizam a ordem e provocam um questionamento de suas normas. As transgressões ocorridas na escola podem ser analisadas a partir do conceito de incivilidade.

JUSTIÇA RESTAURATIVA: UM MÉTODO DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

O método de resolução de conflitos oportunizado pela prática da justiça restaurativa tem se propagado de forma vertiginosa nos últimos anos. É a partir dos anos 2000 que as iniciativas sobre essa prática alcançam maior visibilidade, apresentando-se como uma ferramenta alternativa à justiça retributiva, o que estimula o ordenamento jurídico a repensar a dinâmica do sistema penal que é focado na tríade: crime-culpa-punição (ADAM; SCOTUZZI, 2013, p.3313). Nesse sentido, coloca-se em discussão uma nova maneira de se julgar atos infracionais, adotando uma técnica de mediação de conflitos que tem em seu círculo restaurativo uma modificação na condução de julgamentos.

Pode-se compreender, portanto, que esta é uma proposta que se apresenta como alternativa à aplicação das penas tradicionais baseadas em cerceamento da liberdade, superando a intenção de apenas punir o agressor, pois se trata de “proposta que visa à resolução dos conflitos por meio da recuperação dos elos rompidos pela prática de uma ação delituosa” (BARONI, 2011, p. 18).

Melo (2005, p. 7) aponta que relações violentas afetam a forma como os sujeitos se percebem e criam sentimentos tanto na vítima quanto no agressor. Para o autor, é preciso que haja oportunidade para expressar esses sentimentos, reorganizando-os para que se possa avaliar a situação de conflito e reconstruir as relações. Compreende, em vista disso, que a justiça restaurativa oferece mecanismos capazes de possibilitar abertura para outras perspectivas, sanando as dificuldades iniciais para compreender o outro.

Por essa razão, a Justiça Restaurativa difere de outras práticas intervencionistas que visam à superação imediata do problema e o ressarcimento individual. Ao assumi-la enquanto mecanismo para resolução dos dilemas, deve-se levar em conta que uma das características principais dessa metodologia está na abordagem holística assim como sua capacidade de arremeter outros sujeitos que contribuam para a construção do círculo.

A mediação é considerada como um método capaz de direcionar os conflitos “aplicado por um terceiro neutro e especialmente treinado, cujo objetivo é restabelecer a comunicação produtiva e colaborativa entre as pessoas que se encontram em um impasse, ajudando-as a chegar a um acordo” (NAZARETH, 2006, p. 130).

A Justiça Restaurativa surgiu então como solução pacificadora, dotada de uma capacidade de comunicação. Trata-se de uma forma de justiça construída sob a base do respeito à dignidade do réu e da vítima. A essência da prática ancora-se na colaboração, na ação colaborativa. É uma oportunidade na qual o ofensor pode reparar o erro, assumir sua responsabilidade diante do fato e corrigir a situação de forma concreta.

A ESTRUTURAÇÃO DE MECANISMOS PEDAGÓGICOS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA NA ESCOLA: UMA ANÁLISE DAS COMISSÕES EM CAXIAS DO SUL

A organização de estratégias para a resolução pacífica de conflitos entre os sujeitos escolares é uma preocupação que tem originado debates e teorias que buscam ressignificar as ações violentas na escola. Aliado a isso, um amplo debate sobre os efeitos nocivos dessas atitudes têm impulsionado administrações públicas e setores da sociedade civil a organizar-se em prol de uma mudança de paradigma com relação ao tema.

Como observado, a cidade de Caxias do Sul tem se organizado a partir da cooperação entre diversas instituições na busca por mecanismos que promovam uma cultura de paz entre os seus habitantes. Embora a Justiça Restaurativa seja uma dessas ferramentas capazes de mobilizar os sujeitos na construção de espaços educativos mais democráticos e menos violentos, esta não é a primeira, tão pouco, a única ação difundida pela administração pública.

Não obstante, a análise da conjuntura pela qual a cidade de Caxias está envolvida, nos permite perceber nuances de um avanço que remonta ao ano de 2003 quando houve a criação das Comissões Internais de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE) por meio da Lei nº 6.025 de 12/06/2003 (CAXIAS, 2003) e regulamentado pelo Decreto nº 13.097 de 08/02/2007 (CAXIAS, 2007).

Tais comissões têm como objetivo principal “envolver as comunidades num esforço comum de preservar e auxiliar a escola frente à realidade preocupante do aumento das situações que ameaçam a integridade de alunos e professores” (CIPAVE, 2016, p.01). Nesse sentido, a articulação desta proposta se fomenta a partir de uma solução pedagógica para os conflitos, de modo a prevenir as situações de conflito e violência na escola, além de fortalecer as relações entre a escola e a comunidade. Nesse sentido, constituem-se alguns resultados esperados como a

[...] conscientização quanto aos malefícios da droga e suas consequências, tanto para o usuário quanto para sua família, a diminuição da violência escolar, a conservação do patrimônio público, a prevenção de incêndios e primeiros socorros, a prevenção de acidentes no trânsito e a conscientização quanto às vulnerabilidades que a escola e principalmente nossas crianças possam estar enfrentando (CAXIAS, 2010).

O trabalho desenvolvido nessas comissões é, via de regra, organizado sob uma base dialógica, e tem por finalidade: “a) estimular a mentalidade prevencionista; b) discutir, planejar e recomendar medidas de prevenção; c) comunicar situações de riscos aos órgãos responsáveis; d) motivar interesses pela segurança na comunidade escolar” (CIPAVE, 2016, p.01).

Nesse âmbito, o trabalho é articulado a partir da responsabilidade da Secretaria Municipal da Educação, assim como da Secretaria Municipal da Segurança Pública e Proteção Social, sendo que em cada uma das 86 escolas de ensino fundamental, e 43 escolas de Educação Infantil da rede municipal de ensino há a instalação de uma comissão CIPAVE que é composta por professores, alunos, pais, direção e funcionários “cada segmento em número proporcional ao número de alunos de cada escola” (CIPAVE, 2016, p. 01).

A partir da sistematização desses dados é possível analisar as taxas relacionadas ao: a) abandono escolar; b) reprovação; c) ocorrências de violência por dia da semana; d) ocorrências de violência por turno de aula; e) ocorrências por faixa etária; f) ocorrências de violência por horário; g) ocorrência por número de alunos envolvidos; h) ocorrências por sexo; i) ocorrências por nível de ensino; j) ocorrências por ano de ensino; k) ocorrências por tipo (danos ao patrimônio, violência escolar, drogadição, acidentes); assim como as ocorrências por região administrativa.

É possível compreender esses dados como sendo “indicadores” que possibilitam a abstração das relações de conflito que se estabelecem na escola, situação que coaduna com o pensamento de Januzzi (2001), uma vez que este considera os indicadores sociais uma ferramenta que oportuniza a mensuração de práticas sociais, e desta forma contribui para a formulação de políticas públicas com o foco na alteração de paradigma relacionada aos fenômenos.

A compreensão desses fatores mobiliza a articulação de possibilidades objetivas para o enfrentamento da dinâmica da violência, tendo por referência o paradigma de levantamento de informações, como base para a averiguação dessas posturas no âmbito escolar da cidade de Caxias do Sul. Por esta razão, o trabalho realizado em prol da erradicação desse fenômeno passa a ter uma base consistente que permite um olhar sobre a rede de educação, orientando as posturas a serem seguidas diante da problemática, a partir de um enfoque pragmático sobre as ações necessárias para tal.

Os dados, nesse sentido, impressionam pela clareza, organização, e preocupação em se estabelecer relações diretas e concisas com os atos de incivildades na escola. Nesse aspecto, é possível perceber que as CIPAVE funcionam de forma alinhada com os preceitos pedagógicos da escola, e trabalham de forma articulada para o fomento de estratégias que ressignifiquem os atos de violência no espaço escolar. Com relação aos dados elaborados para a análise da conjuntura da violência escolar, acrescenta-se o fato de que esses estão imersos sobre o aspecto da singularidade, o que promove um olhar dinâmico sobre os atos.

Ao propor a delimitação dos atos de violência, especificando-os quanto à tipologia, observa-se a incorporação do paradigma de “multiplicação de pontos de vista”, proposto por Debarbieux (2002, p. 19) como possibilidade para a criação de indicadores. Os dados, nesse sentido, além de demonstrarem a relação pela qual as escolas de Caxias estão inseridas, possibilita-nos uma visão lúcida dos processos estabelecidos no interior da escola.

Entre as estratégias para a construção de espaços menos conflitivos é possível destacar projetos articulados à escola que envolvem dinâmicas que buscam promover integração e reconhecimento das peculiaridades de cada sujeito; eventos culturais que têm por enfoque o debate sobre a necessidade de se validar posturas amigáveis entre os estudantes, bem como a prática da Justiça Restaurativa.

A Justiça Restaurativa se consolida na prática de prevenção e combate à violência nas escolas, mas esta se soma às diversas estratégias organizadas pelas comissões, e se vincula como mais uma opção para lidar com essas situações. Nesse sentido, as comissões utilizam os círculos de paz como mecanismo de formação para os professores da rede municipal de ensino. A Central de Justiça Restaurativa trabalha em parceria com as escolas, mas esta é uma das diversas ferramentas disponíveis para as unidades escolares.

Este é um fato peculiar, pois embora a Justiça Restaurativa se embeleça no judiciário de Caxias do Sul como proposta potencial para o enfrentamento de questões relacionadas ao direito, assumindo notoriedade também em diferentes espaços e instituições, como é o caso da escola, sua absorção pelos sujeitos dessa instituição não inova os meios pelos quais estes resolvem os impasses e problemas relacionados à violência escolar, uma vez que as CIPAVE promovem o ordenamento de práticas que qualificam uma abordagem educacional para o tratamento da questão.

Por esta razão, a proposta das comissões é fato que constitui uma diferença exponencial com relação aos preceitos difundidos nas escolas, haja vista que, embora exista a incorporação dos círculos restaurativos na prática cotidiana, é possível constatar que há outros métodos que também colaboram para a construção da paz nas relações. Esse é um

fato importante a se ressaltar, pois oportuniza a difusão da ideia de que a escola é de fato capaz de solucionar e autogerir seus conflitos, tendo por base uma instrumentalização teórica e um aparato legislativo que a justifique.

Nesse âmbito vale ressaltar que, muito embora a escola tenha intenções de resolver seus dilemas a partir da materialidade das situações que se colocam diante dela, orientando-se a partir das interações entre os sujeitos que dela fazem parte, é preciso que a estrutura social possibilite que isso ocorra. Esse fato pode ser constatado na cidade de Caxias do Sul, onde além de haver um interesse da administração pública pelo tema da violência escolar, houve também a mobilização de esforços para a criação e implementação de mecanismos que validasse tal proposta.

Todavia, a verificação desse fato não desqualifica a metodologia de pacificação dos conflitos da Justiça Restaurativa como ferramenta potencial para a mudança de paradigmas com relação aos casos de violência na escola. O que ocorre, no entanto é que, nessa cidade a preocupação por essa questão é um fato que como já exposto, antecede a própria criação das Centrais, o que torna o trabalho do judiciário e das escolas colaborativo.

Com relação à incorporação da Justiça Restaurativa na prática escolar, fica evidente que esta é utilizada e difundida entre a comunidade da escola, valendo-se como estratégia salutar. Essas instituições, nesse sentido, podem organizar-se para a realização dos círculos, bem como solicitar treinamentos via CIPAVE para a Central de Práticas Restaurativas da Infância e Juventude. Esse movimento, de aproximação entre instituições escolares e poder judiciário, tem sido alvo de algumas críticas que buscam analisar a questão da violência como uma necessidade que se coloca para a escola, a partir da estruturação de mecanismos próprios. Alguns autores têm enfatizado que tal dinâmica operacionaliza a judicialização das relações escolares, fato que oportuniza a terceirização das responsabilidades da instituição escolar, possibilitando a atuação de outras instituições em seu interior.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa intencionou estabelecer possibilidades teóricas para se verificar como a proposta de pacificação de conflitos – consubstanciada na metodologia da Justiça Restaurativa – tem interferido no redirecionamento de posturas em unidades escolares, de modo a compreender se esta perspectiva rompe com o trabalho já realizado na cidade de Caxias do Sul, Rio Grande do Sul, Brasil.

Orienta-se sobre a necessidade de observar os processos legais dessa proposta, bem como os encaminhamentos que esta necessita para efetivar-se como ferramenta aos indivíduos que compõem a instituição escolar como paradigma na resolução pacífica de conflitos. Nesse aspecto, é possível perceber que na área do Direito a Justiça Restaurativa trás contribuições significativas orientando as bases para uma mudança de posturas entre os operadores do Direito.

Sua aplicabilidade, sob as bases jurídicas, apresenta uma qualificação plausível para o estabelecimento de uma mentalidade conciliatória, promovendo ações que repercutem no modo pelo qual os sujeitos compreendem a Justiça, levando-os a adotar uma postura mais compreensível sobre os processos pelos quais os delitos se constituem.

Parece claro que a tentativa de unir os círculos restaurativos no espaço escolar com vistas à erradicação da violência se converge em uma possibilidade em algumas situações, uma vez que os mecanismos adotados pela Justiça Restaurativa colaboram para a unificação coletiva em prol da resolução dos conflitos. Todavia, com relação a esse processo, existem algumas lacunas epistemológicas que correspondem a necessidade de compreensão dos mecanismos subjetivos adotados na prática restaurativa, pois se faz preciso analisar de forma meticulosa a representação dessa experiência na historicidade dos sujeitos.

Por conta disso, existe a necessidade de refletir sobre o processo de instauração, bem como os meios de desenvolvimento dessa proposta, uma vez que ao ser assumida pelas unidades escolares como mecanismo viável, implica na ratificação de pressupostos que sobrepõem a escola, emergindo para dentro desta, ações que a mesma poderia realizar. Essa tarefa remete a necessidade de uma produção escolar que vise aproximar o olhar pedagógico sob essas questões, procurando alternativas que reprimam problemas que lhes são seus.

É preciso, portanto, construir uma proposta de trabalho balizada em princípios pedagógicos, de maneira que estes se relacionem com os dilemas escolares, distinguindo-se dos moldes presentes nos tribunais. A escola pode e deve agir de forma colaborativa com outras instituições, mas cabe a esta instituição formular estratégias que aproximem os preceitos jurídicos em possibilidades pedagógicas, ressignificando-os a sua estrutura.

Nesse aspecto, pode-se concluir, a partir de análise da atuação das Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar (CIPAVE), que na cidade de Caxias do Sul a preocupação para a efetivação de mecanismos para o enfrentamento a violência é um fato histórico que se constitui a partir da formulação de políticas públicas relacionadas ao tema, e que reverberam de forma estratégica na escola a partir da união de diversos esforços.

Além disso, os preceitos restaurativos nas escolas dessa cidade podem ser qualificados como sendo “não judicializantes”, pois incorporam um mecanismo fundamentado em práticas pedagógicas, constituindo um ordenamento próprio para a resolução dos conflitos. Nesse sentido, embora a Justiça Restaurativa se ofereça como potencial ferramenta para a erradicação da violência, esta metodologia não rompe com os mecanismos adotados em Caxias para a solução de conflitos, fato que possibilita-nos compreender que houve na municipalidade um investimento para que isso ocorresse.

O estabelecimento das comissões tendo por base a Secretaria Municipal da Educação, e constituindo-se em Lei, nessa cidade, viabiliza o acesso às estratégias pedagógicas para o enfrentamento da violência, e fornecem indicativos de que este é o caminho para a mudança qualitativa nas relações estabelecidas na escola.

REFERÊNCIAS

ADAM, J. M; SCOTUZZI, C.A.S. Violence and conflict in schools: analysis of proposals based on restorative justice in Brazil. **Procedia – Social and Behavioral Sciences**,[S.l.], 106, p. 3312-3319 , 2013. Disponível em: . Acesso em: 20 set. 2015.

BARONI, M.C.S. **Justiça restaurativa na escola**: trabalhando as relações sociomoraís. 2011. 176 f. Dissertação (Mestrado em educação) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2011. Disponível em: . Acesso em 14 mar. 2016.

CAXIAS DO SUL. Lei nº 6.025 de 12/06/2003. **Cria programa de prevenção de acidentes nas escolas públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar**. 2003.

CAXIAS DO SUL. Decreto nº 13.097 de 08/02/2007. **Regulamenta a Lei nº 6.025 de junho de 2003, que cria o programa de prevenção de acidentes nas escolas públicas da cidade de Caxias do Sul, através da instalação de Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar**. 2007.

CEJUSC. **A paz que nasce de uma nova justiça**: 2012-2013 um ano de implantação da justiça restaurativa como política de pacificação social em Caxias do Sul, Caxias do Sul, 2013. Disponível em: . Acesso em: 23 mar. 2015.

CIPAVE. **Relatório de atividades**: Manuscrito. 2016.

CHARLOT, B. A violência na escola: como os sociólogos franceses abordam essa questão. **Revista Sociologias**.

Porto Alegre, n. 08, ano 4, p. 432-443, jul/dez., 2002.

DEBARBIEUX, E., & BLAYA, C. **Violência nas escolas e políticas públicas**. Brasília: UNESCO, 2002.

GALAWAY, B. **Restitution as innovation or unfulfilled promise**. 1998. Disponível em: <http://heinonline.org/HOL/LandingPagehandle=hein.journals/fedpro52&div=41&id=&page=>>. Acesso em 26 ago. 2016.

JANNUZZI, P.M. **Indicadores sociais no Brasil**: conceitos, fonte de dados e aplicações. Campinas: Alínea, 2001.

LUDKE, M; ANDRE, M.E.D.A. **Pesquisa em educação**: Abordagens qualitativas. 3ª Ed., São Paulo: EPU, 1986.

MARRA, C. A. S. **Violência escolar**: um estudo de caso sobre a percepção dos atores escolares a respeito dos fenômenos de violência explícita e sua repercussão no cotidiano da escola. 2004. 227 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2004. Disponível em: . Acesso em: 12 mar. 2015.

MELO, R.R. **Justiça restaurativa e seus desafios históricos-culturais**. Um ensaio crítico sobre os fundamentos ético-filosóficos da justiça restaurativa em contraposição à justiça retributiva. In: *Justiça Restaurativa (coletânea de artigos)*/ SLAKMON, C., VITTO, R.C.P. de e PINTO, R.S.G. (Orgs.). Brasília-DF, Ministério Público e Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, 2005.

NAZARETH, E. R. Mediação: algumas considerações. **Revista do Advogado**, ano XXVI, n. 87, set. 2006.

SANTOS, V. M. M.. **A formação do educador frente à violência e o abuso sexual contra crianças e adolescentes**. 2002. 153 f. Dissertação (Mestrado em educação e cultura) – Universidade do Estado de Santa Catarina, Florianópolis, 2002.

SPOSITO, M.P. Um breve balanço da pesquisa sobre violência escolar no Brasil. **Revista Educação e Pesquisa**, São Paulo, v. 27, n. 1, p. 87-103, jan/jun., 2001. Disponível em: . Acesso em: 23 jun. 2016.

Atualmente a rede municipal de ensino da cidade de Caxias do Sul conta com aproximadamente 40 mil matriculadas.